INDICAÇÃO N.° 0488/2026

Autoriza a execução de obras de infraestrutura integrada, abrangendo drenagem, pavimentação em bloco intertravado, iluminação em LED e acessibilidade nas vias do Conjunto Curió, Bairro Lagoa Redonda, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a execução de obras de infraestrutura integrada, abrangendo drenagem, pavimentação em bloco intertravado, iluminação em LED e acessibilidade nas vias do Conjunto Curió, Bairro Lagoa Redonda, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), a realizar estudos técnicos e a execução de obras de infraestrutura integrada nas seguintes vias localizadas no Conjunto Curió, Bairro Lagoa Redonda:

I - Rua Joaquim Avelino, em toda a sua extensão;

II -Três Travessas anexas, denominadas Joaquim Avelino;

III - Rua Francisco Avelino, em toda a sua extensão.

Art. 2º As obras de infraestrutura mencionadas no Art. 1º deverão contemplar, obrigatoriamente:

I - Implementação de sistema de drenagem pluvial para correção de alagamentos;

II - Pavimentação em bloco intertravado (piso articulado);

III - Readequação de calçadas para garantia de acessibilidade universal e mobilidade urbana.

Art. 3º Como medida complementar de segurança e modernização, o Poder Executivo deverá realizar a substituição do parque de iluminação pública das referidas vias por luminárias de tecnologia LED.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição encontra seu fundamento na necessidade premente de assegurar o direito constitucional à cidade e à dignidade da pessoa humana para os moradores do Conjunto Curió, no bairro Lagoa Redonda. A intervenção solicitada nas ruas Joaquim Avelino (e suas travessas) e Francisco Avelino não se limita a uma mera obra estética, mas configura-se como uma medida de saúde pública e mobilidade urbana indispensável.

A proposta encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Fortaleza e na Constituição Federal. Como Projeto de Indicação, a medida respeita a harmonia entre os poderes, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo uma ação que é de sua competência administrativa, mas que nasce do clamor popular identificado pelo Legislativo. A indicação visa suprir lacunas na infraestrutura básica, garantindo que o planejamento urbano alcance as periferias da capital de forma integrada.

A implementação de bloco intertravado é uma escolha técnica estratégica: além de possuir maior durabilidade e facilitar a drenagem natural do solo, melhora significativamente a estética urbana e a segurança viária. A integração com a iluminação em LED e melhorias na acessibilidade, sugeridas para modernizar o projeto, contribuem para a redução da criminalidade e para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por fim, ressalta-se que as despesas para a execução das obras correrão por conta de dotações orçamentárias próprias (LOA/LDO), observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação financeira vigente. Diante da relevância social e da necessidade de correção de problemas históricos de saneamento, submeto a presente indicação à apreciação desta Casa, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Protocolo nº
12 MAI 2026
RECEBIDO